

## COMISSÃO PEDAGÓGICA E DE FINANÇAS

### PARECER TÉCNICO N°. 005/2025

**Assunto:** Análise de Plano e Trabalho de Termo Aditivo, apresentado por Organização da Sociedade Civil.

#### 1. RELATÓRIO

Cuida-se o presente parecer sobre a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, denominada Conexão Social, com sede no município de Lagoa de Itaenga/PE, para execução de atividades direcionadas às Pessoas Idosas, com base na **Lei MROSC nº. 13.019/ 2014**.

Analizando a proposta, nota-se que a organização da sociedade civil, apresentou seu projeto voltado ao atendimento da pessoa idosa, atendendo os requisitos dispostos no **Edital de Chamamento Público nº. 01/2024**, quanto a regularidade da organização, e quanto ao tempo máximo de 24 meses para execução do projeto.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A questão proposta é relativa a captação posterior de recursos para a execução da seguinte proposta:

**Projeto:** Conecta Vidas: Letramento Digital e Educação Financeira para Pessoas Idosas.

**OSC:** Conexão Social

**Valor Total do Plano de Trabalho:** R\$ 4.050.000,00 (Quatro Milhões e Cinquenta Mil Reais).

Ora, a organização preenche os requisitos da Lei nº. 13.019/2014 e do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024, tendo respaldo para receber as certificações por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e consequentemente realizar as captações.

Convém destacar que, em atendimento ao exposto no inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº. 13.019/2014, temos que:

- a) Quanto ao mérito da proposta apresentada no projeto/plano de trabalho, se trata de serviço de grande relevância e de cunho social bastante elevado, assim, observa-se a

## COMISSÃO PEDAGÓGICA E DE FINANÇAS

recíprocidade de interesse das partes na realização do futuro Termo Aditivo, em mútua colaboração;

- b) O Plano de Trabalho demonstram grande viabilidade de execução;
- c) Verificado o cronograma de desembolso, nota-se certa viabilidade em seu cumprimento;
- d) A execução dos serviços apresentados no Plano de Trabalho será avaliada por meio de visitas periódicas a instituição, ocasião em que deverão ser analisados os gastos com a manutenção daquilo a que se propõem e o emprego dos recursos ofertados.

É o nosso parecer.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, após alteração/adequação, o nosso parecer é no sentido de entender **APROVADO** o Plano de Trabalho mencionado, seguindo, portanto, o parecer à secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que manifestará ao plenário o referido parecer, e não havendo pendências para aprovação, dar-se-á o repasse de recursos à instituição.

Lagoa de Itaenga, 28 de julho de 2025.

  
**Josinaldo José Gomes**  
Membro da Comissão de Finanças

  
**Otacílio Vieira de França**  
Membro da Comissão Pedagógica

  
**Maria José Gundinho da Silva**  
Membro Suplente da Comissão de Finanças

  
**Walice da Silva Amancio**  
Membro da Comissão Pedagógica